



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS - SR/PF/GO

PORTARIA SR/PF/GO Nº 1.864, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE GOIÁS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e considerando a determinação dos Artigos 135 (PERDA) e seguintes do Decreto 9.199, de 20 de novembro de 2017; da Portaria Interministerial nº 6, de 08 de março de 2018 e da Portaria 8.166-DG/PF, de 21 de março de 2018, resolve:

Instaurar processo administrativo visando à **PERDA** da autorização de residência concedida à **ANTONIO MANUEL MARTINHO MARCOLINO D'ALEM**, nacional de Portugal, nascido em 26/05/1972, filho(a) de ANTONIO MARCOLINO D'ALEM e de ANA MARIA DE OLIVEIRA MARTINHO D'ALEM, está registrado no Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMIGRA) da Polícia Federal, RNM Nº **G100168C**, em razão de, supostamente, **ter cessado o fundamento que embasou a anterior autorização de residência por reunião familiar**, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e art. 135, Inciso I, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017.

Objetivando o pleno atendimento às determinações legais, em especial àquelas dispostas na Lei nº 9.784/99, Dec. nº 9199/17 e Port. Nº 8.166-DG/PF, de 21 de março de 2018, determino o envio ao **URE/NPA/DPF/ANS/GO**, a fim de instruir o procedimento, devendo ser observadas as seguintes providências:

a) Notificação IMEDIATA do interessado, preferencialmente por via eletrônica, com a indicação precisa da:

- I - identificação do intimado;
- II - finalidade da intimação;
- III - data, hora e local em que deve comparecer (se for o caso);
- IV – prazo para apresentação de defesa escrita;
- V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

b) elaboração de relatório indicando o fato motivador, as fases do procedimento, os argumentos da defesa, e os elementos que indicam ou não a decretação da perda/cancelamento.

c) ficam ratificados os atos de instrução do processo já praticados, em homenagem ao princípio da eficiência, uma vez que não houve prejuízo ao interessado, porquanto lhe é assegurado o contraditório e ampla defesa em qualquer fase do procedimento.

d) concluídas as providências determinadas, retorne-me para julgamento.

CUMPRA-SE.

Publique-se em Aditamento Semanal.

**RAUL ALEXANDRE MARQUES DE SOUZA**  
**Delegado de Polícia Federal**  
**Superintendente Regional da Polícia Federal em Goiás - em Exercício**  
**(62) 3240-9682**



Documento assinado eletronicamente por **RAUL ALEXANDRE MARQUES DE SOUZA**, **Superintendente Regional em Exercício**, em 04/12/2023, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=32758205&crc=BDF26B28](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32758205&crc=BDF26B28).  
Código verificador: **32758205** e Código CRC: **BDF26B28**.

Referência: Processo nº 08296.000820/2023-30

SEI nº 32758205



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NPA/DPF/ANS/GO

**NOTIFICAÇÃO Nº 34848925**

Interessado: **ANTONIO MANUEL MARTINHO MARCOLINO D'ALEM**

Referência: Processo SEI nº **08296.000820/2023-30**

1. Conforme disposto no art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e art. 135, Inciso III, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017,
2. Fica o senhor **ANTONIO MANUEL MARTINHO MARCOLINO D'ALEM**, nacional de Portugal, nascido em 26/05/1972, filho(a) de ANTONIO MARCOLINO D'ALEM e de ANA MARIA DE OLIVEIRA MARTINHO D'ALEM, portador do documento de identificação de estrangeiro RNM Nº **G100168C**, **NOTIFICADO** a apresentar a sua defesa, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, no Procedimento de Perda de Autorização de Residência, em razão de, supostamente, **ter cessado o fundamento que embasou a anterior autorização de residência por reunião familiar com a brasileira DARCY DIAS DA COSTA**, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e art. 135, Inciso I do Decreto nº 9.199/17.
3. Em caso de não apresentação de defesa escrita, o processo correrá à revelia, independentemente do comparecimento do notificado.
4. Os documentos relativos à defesa dos fatos imputados poderão ser apresentados por meio eletrônico no endereço **ure.ans.go@pf.gov.br** ou em uma das unidades da Polícia Federal, pessoalmente ou se fazendo representar por advogado legalmente constituído, conforme inc. IV do art. 3º da Lei 9.784/99, fazendo referência ao Processo SEI nº 08296.000820/2023-30.

**LUCIANA MELO MORAIS**

Agente Administrativo

Chefe Substituta do Núcleo de Polícia Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA MELO MORAIS, Agente Administrativo(a)**, em 18/04/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=34848925&crc=E8A5A62F](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34848925&crc=E8A5A62F).  
Código verificador: **34848925** e Código CRC: **E8A5A62F**.